

# Não vejo relevância para a lei de RJ, diz Proença

As ações coletivas de ESG (governança ambiental, social e ambiental) entre grandes empresas de um mesmo setor representam uma tendência a reforçar o comprometimento com os direitos além de garantir maior competitividade no mercado global.

Além disso, o Brasil está bem servido de regras sobre a falência de empresas que tem sido alvo de disputas e projetos de lei enviado pelo Executivo ao Congresso (11.101/2005).

As avaliações são de José Marcelo Martins Proença, diretor de Compliance e JBS, além de professor da Universidade de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Em entrevista à série Grandes Temas do Direito. Nela, a revista conversa com alguns dos nomes mais relevantes da atualidade.

Costumo de fazer o compliance (segundo grau) para um projeto a partir do momento em que tem seu programa verifico que é mais importante ter todo o setor muito bem organizado e comprometido com regras de respeito Ambiental, a anticorrupção. Então você coloca todo um projeto extremamente interessante, afirmou Proença.

A JBS integra a Ação Coletiva Anticorrupção da Agenda 2030 do Pacto Global das Nações Unidas para propiciar o enfrentamento dos compromissos sociais e ambientais. No mês passado recebeu o prêmio **Outstanding Achievement** na categoria de Realização Extraordinária do Instituto de Governança de Basel, na Suíça.

O prêmio, considerado um dos principais do mundo na área de anticorrupção empresarial, foi divulgado no último dia 2 de maio. A congratulação mostra que a organização está ajudando o agronegócio brasileiro e de sua cadeia de fornecimento.

Foi uma surpresa imensa, adoramos ter recebido o prêmio por estar trabalhando com essa ação coletiva, comentou o advogado.





## Recuperação de empresas

Doutor em Direito Comercial, Proença tem também atuação judicial de empresas. Sobre o tema, ele afirma que as alterações, mas de uma melhor implementação dos objetos da Lei 11.101, de 2005.

Não vejo relevância para grandes alterações na nossa atual legislação, inclusive essa que está aí em discussão. Ela foi implementada pelo brasileiro. A lei, em 2005, falava em credores em um plano de recuperação, supervalorização de ativos do falido, para atender melhor aos anseios do mercado.

Em janeiro, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) apresentou, em urgência constitucional, um projeto de lei para alterar a Lei 11.101/2005. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e está sendo tramitado no Senado Federal, a partir do PL 3/2024.

A gente verifica que, nos planos de recuperação judicial, o plano inicial de uma recuperação judicial e o plano são idênticos. Isso não é bom para a nossa lei, disse o advogado.

Nós temos o artigo 50, que estabelece a necessidade de recuperação judicial como se recupera aquele agente econômico, para ele não falir. Os planos acabam dizendo a mesma coisa, que é só reduzir o tamanho do pagamento do restante, não está se tratando de uma recuperação para que, afastada aquela crise, a empresa seja recuperada. Não tenha qualquer implementação boa da nossa legislação.

**Clique aqui** para assistir à entrevista ou veja abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-09/acao-coletiva-de-esg-e-a>